



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 167/94

DE, 28 DE NOVENBRO DE 1.994.

"Autoriza o Poder executivo Municipal a contrair empréstimo com a rede bancária oficial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo na rede bancária, a título de antecipação da receita orçamentária, até o limite autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Para cobertura da liquidação do montante a que se refere o artigo anterior; ficará o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas oriundas do FPM e ICMS.

PARAGRAFO UNICO - Fica autorizado a vinculação de recursos em novos títulos, que vierem a ser substituídos os recursos discriminados no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO 21 DE JULHO, em 28 de Novembro de 1.994.


JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal